



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Data:** 10 de dezembro de 2021

**Local:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos.

**Coordenação:** Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches

**Início:** 14h00min.

**Término:** 16h45min.

**PRESENTES:** Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani e Marcos Aurélio de Araújo Gomes. -----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Eng. Agr. Amália Estela Mozambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, e Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira. -----

**FALTAS:** Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro e Rogério Zanarde Barbosa. -----

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** -----  
Assistência Técnica: Não Houve. -----  
Agente Administrativo: Funcionário da UGI São José dos Campos. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental, iniciou-se a 590ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia, sob a Coordenação da Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. -----

**ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 589, DE 11/11/2021:** Aprovada, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

**ITEM III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----

**Recebidas:** - Autorização para realização da reunião da CEA em São José dos Campos, com os respectivos ressarcimentos de Conselheiros e Funcionários: Assistente Técnico e Administrativo, nos termos das Instruções vigentes. (respostas aos Memorandos 21 e 24). -----

- Despacho SECEX 0260/2021- Resposta aos Memorandos CEA nº 14 e 16/2021 Informações solicitadas pela CCEAGRO relativas a tramitação processual. -----

**Expedidas:** - Ofício nº 003/2021 - Solicitação de utilização do Auditório da Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos e Convite para a Diretoria da Associação participar da 590ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia – CEA; -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**ITEM IV – Comunicados:** Os comunicados serão tratados como último item da pauta.

**ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta.** -----

**V.1 – Discussão e Votação de Relações:** -----

**V. 1.1 – Relação de Profissionais que solicitaram a Interrupção de Registro –**

Relação 001/2021 UOP Avaré, Relação 004/2021 UGI Sul, Relação 005/2021 UGI São José do Rio Preto, Relação 008/2021 UGI Botucatu. **DECIDIU: Referenda as**

**Relações de Interrupção de Registro: Relação 001/2021 UOP Avaré, Relação 004/2021 UGI Sul, Relação 005/2021 UGI São José do Rio Preto, Relação 008/2021**

**UGI Botucatu.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane

Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette

Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng.

Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas,

Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio

Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano

Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr.

Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr.

Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama,

Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira

Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan

Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior,

Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**V. 1.2 – Relação Ref. Regulação de Obra/ Serviço:** 003/2021 - UGI Sul. **DECIDIU:**

**Pelo referendo das Relações de Regularização de obra/serviço: 003/2021 - UGI**

**Sul.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram

favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr.

Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo

Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso

Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de

Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr.

Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de

Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng.

Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael

Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol.

Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal.

Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del

Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**V. 1.3 – Relação de Pessoas Físicas nº C-100596 - DECIDIU: NÃO APRECIAR -**

**profissionais formados no Estado de São Paulo.** -----

**Verificar a aprovação constante no processo de ordem “C”.** -----

**Destaques da Mesa: Números de ordem: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12,**

**13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26.** -----

**NÃO REFERENDAR – profissionais pertencentes a outra Câmara Especializada. -**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Destaques da Mesa: Número de ordem: 08 – Engenheiro Ambiental – UGI Mogi das Cruzes. NÃO REFERENDAR - As Câmaras não analisam os pedidos de visto já que a concessão é feita administrativamente (ar. 65 da Lei 5.194/66 – livro pag. 129).** -----

**Destaques da Mesa: Número de ordem: 27, REFERENDAR os números de ordem não destacados: 22.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**V. 1.4 – Relação de Pessoas Jurídicas: nº C-100202. DECIDIU: Referendar Número de ordem 20 - página 23 – F-1478/2002, Incluir na Restrição de atividade: Agronomia.** -----

**Número de ordem 26 - página 31 – F-5562/21, Choque de horários solicitar a adequação.** -----

**Número de ordem 29 - página 34 – F-5737/2021, Choque de horários solicitar a adequação.** -----

**Não Referendar: Número de ordem 24 - página 28 – F-2824/2020, Profissional não pertencente a modalidade Agronomia – Engenheiro Tecnólogo de Alimentos.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**VI. 2 Julgamento de Processos: -----  
ORDEM 1: SF-1088/2019 -- (ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA)  
- DECIDIU: Rejeitar o voto do Conselheiro relator.** Coordenou a reunião a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções.

**DECIDIU: Aprovar o voto da Conselheira vistora com a seguinte redação: 1) Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional para análise quanto a possível falta ética cometida pelo profissional Eng. Ftal. Andressa Aparecida dos Santos Oliveira, ao apresentar perante o INCRA trabalho contendo erro ou falha na certificação de poligonais referente aos limites de imóveis rurais, com enquadramento no artigo 8º, inciso IV e artigo 9º alíneas “a” e “d” do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução 1002/02, do Confea e 2) Abertura de processo face a ausência de emissão de ART pela profissional Eng. Ftal. Andressa Aparecida dos Santos Oliveira, com enquadramento no artigo 3º da Lei 6.496/77.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ORDEM 2: SF-3270/2021 -- (AGROCERES GENETICA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA) - DECIDIU: Rejeitar o voto do Conselheiro relator.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. **DECIDIU: Aprovar o voto da Conselheira vistora com a seguinte redação: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 2326/2021 lavrado, em 19/07/2021, em face da empresa Agrocere Genética e Nutrição Animal LTDA, por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ORDEM 5: C-331/2009 -- (CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA) - DECIDIU: Aprovar o Calendário das Reuniões CEA 2022 conforme segue: 03/02, 10/03, 07/04, 12/05, 02/06, 07/07, 04/08, 01/09, 13/10, 03/11, 01/12, todas às 9h, na Sede Angélica do CREA SP.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ORDEM 7: C-62/2021 -- (THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO) - DECIDIU: visto que o objetivo social da empresa envolve as áreas afetas a Agronomia, a Geologia e a Engenharia Civil, no âmbito da Câmara Especializada de Agronomia necessária a participação do profissional Engenheiro Agrônomo.**

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ORDEM 19: E-89/2018 -- (ELIAS TADEU DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao Eng. Agr. Elias Tadeu de Oliveira por haver indícios de infração aos Artigos 8º - Inciso III, IV e VII; Artigo 9º - Inciso III – Alínea “f” e Artigo 10, Inciso V – Alínea “a”, pela venda de defensivos agrícolas a produtores rurais sem o devido acompanhamento de receituário agrônomo, conforme Lei 7802 de 11 de setembro de 1989.**

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários. Com a abstenção do Conselheiro Eng. Agr. Muhamad Alahmar. -----

**ORDEM 27: PR-620/2021 -- (DANILO REZENDE FELIPPE) - DECIDIU: Solicitar maiores informações à empresa Cargill, da função do engenheiro Agrônomo**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Danilo Rezende Felipe no que se refere a: - Coordenador de linha de produto- qual produto? Agrícola, financeiro ou industrial. - Treinamento de equipe comercial- Equipe do setor agropecuário? - Gestão de equipe de terceiros – equipe de profissionais da área agrônômica? Explicar a área dentro da empresa em que trabalha e qual a relação com a área agrônômica. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ORDEM 32: SF-2703/2021 -- (JAVA EMPRESA AGRÍCOLA S.A.) - DECIDIU: Conceder vistas ao Conselheiro Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima.**

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**Processos Aprovados em bloco -----**

**ORDEM 3: A-619/2015 V2 - (PAULO RICARDO PEREIRA GALANTE DE SOUZA) - DECIDIU: 1) Por informar ao profissional que não são suas atividades projetos e execução para fins de uso do solo e de fertilizantes para instalação de cultura, sendo portanto pertinentes somente os projetos que contemplem a condução e execução de projetos sem intervenção com instalação de culturas e fertilizantes; 2) Pelo indeferimento da CAT solicitada. 3) Pelo cancelamento da ART**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

retificadora 28027230210625309 e solicitação de emissão de nova ART com responsável técnico competente que compartilhe as atividades de plantio de grama e uso de fertilizantes. -----

**ORDEM 4: A-688/2020 - (SILVIA DOS SANTOS VIEIRA) - DECIDIU: Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230200783100 emitida pela profissional Eng. Agr. Silvia dos Santos Vieira. -----**

**ORDEM 6: C-679/2021 C4 - (CREA-SP) - DECIDIU: No âmbito da Agronomia os profissionais não têm atribuições e competências para serem responsáveis técnicos na área de Levantamentos Hidrográficos e Batimétricos. -----**

**ORDEM 8: C-649/2020 - (CREA-SP) - DECIDIU: Conceder vistas à Conselheira Evandra Bussolo Barbin. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. -----**

**ORDEM 9: C-680/2021 C4 - (CREA-SP) - DECIDIU: Os profissionais registrados neste Conselho, pertencentes à Câmara Especializada de Agronomia, apresentam atribuições para execução dos serviços de Aerolevantamentos, podendo ser Responsáveis Técnicos. As empresas que realizam estes serviços devem, obrigatoriamente, estar registrado no CREA. -----**

**ORDEM 10: C-1027/2018 - (CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA) - DECIDIU: Aprovar o Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Agronomia do CREA SP 2022. -----**

**ORDEM 11: C-733/2015 e V2 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO) - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2024 e 2025, no Curso de Agronomia do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru, SP, as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02. -----**

**ORDEM 12: C-244/2013 V2 - (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU) - DECIDIU: Por conceder aos formados no ano letivo de 2021 do Curso de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Tecnologia de Botucatu - FATEC as atribuições “dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas aos respectivos limites de sua formação”, com o título profissional de “Tecnólogo(a) em Agronegócios” (código 312-29-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----**

**ORDEM 13: C-403/2018 V2 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - CAMPUS CIDADE UNIVERSITÁRIA) - DECIDIU: Por conceder aos formados no ano letivo de 2021/2 do curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio da Universidade Paulista EaD – Campus Cidade Universitária as atribuições “dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas aos respectivos limites de sua formação”,**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

com o título profissional de “Tecnólogo(a) em Agronegócios” (código 312-29-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----  
**ORDEM 14: C-62/1963 V7 - (ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ - ESALQ) - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 no Curso de Engenharia Agrônômica da Escola superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ/USP as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02. -----**

**ORDEM 15: C-76/1973 V5 - (ESCOLA SUPERIOR AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ) - DECIDIU: 1) Por conceder aos formados dos anos letivos 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ/USP, as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) FLORESTAL (código 311 – 04 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02. -----**

**ORDEM 16: C-357/2011 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP) - DECIDIU: Por conceder aos profissionais formandos nos anos letivos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no Curso de Agronomia do Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP, as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----**

**ORDEM 17: C-282/2021 - (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO") - DECIDIU: Considerando que a representação é assegurada somente as escolas ou faculdades de engenharia tanto nos termos da lei como no alcance da decisão judicial, e que o Campus Experimental de Registro-UNESP não está inserido no conceito de faculdade, não há permissão legal ou judicial para a representação estabelecida no artigo 37 da lei 5194/66. Havendo mudança na estrutura administrativa pela UNESP o processo poderá ser reencaminhado. -----**

**ORDEM 18: C-297/2021 e V2 C7 -- (ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE MAUÁ - ASSEAM) - DECIDIU: Pelo deferimento do registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Mauá. -----**

**ORDEM 20: F-33054/2003 V2 -- (MARIA APRECIDA DA SILVA FELICE - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do registro da empresa MARIA APARECIDA FELICE ME, considerando as atividades efetivamente desenvolvidas que são do âmbito a**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Engenharia Florestal e Agronomia; e Pela atuação do Técnico em Agropecuária Adriano Marcos Felice, por infração ao artigo 6º, alínea “a” da Lei nº5.194/66. -----

**ORDEM 21: F-14190/1991 - (AGRO PECUÁRIA DITINHO LTDA - ME) - DECIDIU: Por deferir o cancelamento do registro da empresa Agro Pecuária Ditinho LTDA-ME, uma vez que está devidamente registrada, e com responsável técnico, perante o CFTA - Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas. -----**

**ORDEM 22: F-3344/2010 V2 -- (LANDINI & PIRES LTDA ME) - DECIDIU: Pelo registro da empresa Landini & Pires LTDA ME no sistema CONFEA/CREA e também indicação de profissional habilitado Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal para realização das atividades técnicas constantes no objeto social da empresa em áreas que extrapolam o conhecimento apenas em ecologia. -----**

**ORDEM 23: F-568/2008 - (PIRAJU ARMAZENS GERAIS LTDA) - DECIDIU: Pela diligência fiscalizatória na empresa a fim de verificar as reais atividades desenvolvidas a partir das notas fiscais emitidas nos últimos 6-12 meses. Após fiscalização, retornar à Câmara para apreciação. -----**

**ORDEM 24: F-1276/2011 V2 - (CARLOS ROGÉRIO CARRION - ME) - DECIDIU: Por deferir o cancelamento do registro da empresa Carlos Rogério Carrion - ME, uma vez que a empresa está devidamente registrada, e com responsável técnica, perante o Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio – 01.**

**ORDEM 25: F-1611/1984 V2 - (S. MAGALHÃES S/A LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR) - DECIDIU: Por considerar necessária a manutenção do registro e a indicação de responsáveis técnicos no âmbito desse Conselho para as atividades realizadas referentes às descritas no referido objeto social da empresa. -----**

**ORDEM 26: F-3078/2008 V2 - (TRIMBLE FORESTRY LTDA) - DECIDIU: pelo cancelamento do registro e, encaminhado o processo à CEEE para verificar a necessidade de Responsável Técnico habilitado levando em conta as atividades declaradas. -----**

**ORDEM 28: SF-3418/2021 - (C. DOS SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 2461/2021, de 26 de julho de 2021, e consequente anulação da multa imposta à empresa C. DOS SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES AGRÍCOLAS, CNPJ 33.247.241/0001-99, uma vez sendo acatada sua Defesa e respeitados os quesitos da Resolução Nº 1.008/04 do CONFEA, em especial em seus Artigos 15 a 17. -----**

**ORDEM 29: SF-3556/2021 - (E. C. GIRONDI BATISTELA) - DECIDIU: Cancelar o Auto de Infração nº 2625/2021 lavrado, em 30/07/2021, em face da E C Girondi Batistela, por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, uma vez que a empresa comprovou que nunca funcionou. -----**

**ORDEM 30: SF-4222/2021 - (SPA DO MATO GESTÃO AMBIENTAL EIRELI) - DECIDIU: Cancelar o Auto de Infração nº 3160/2021 lavrado, em 04/10/2021, em face da SPA do Mato Gestão Ambiental Eireli, por infração ao artigo 59 da Lei**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

5.194/66, uma vez que a empresa apresentou documentos de inatividade e se registrou no CREA SP. -----

**ORDEM 31: SF-4265/2021 - (MM QUEIROZ LTDA) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração N° 3167/2021, de 04 de outubro de 2021, e consequente anulação da multa imposta à empresa MM Queiroz Ltda, CNPJ 29.774.831/0001-00, uma vez sendo acatada sua Defesa e respeitados os quesitos da Resolução N° 1.008/04 do CONFEA, em especial em seus Artigos 15 a 17. Em especial, recomenda-se que a interessada seja oportunamente orientada para sua regularização em seu Cadastro Nacional de Pessoa Física, adequando seu objetivo social e suas Atividades Econômicas, principal e secundárias, uma vez também acompanhada por diligência da unidade fiscalizadora. -----

**ORDEM 33: SF-983/2021 - (JH TERRAPLANAGEM LTDA) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração N° 735/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e consequente anulação da multa imposta à empresa JH TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n° 17.844.198/0001-92, uma vez sendo acatada sua Defesa e respeitados os quesitos da Resolução N° 1.008/04 do CONFEA, em especial em seus Artigos 15 a 17. -----

**ORDEM 34: SF-69/2021 - (CHA NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA) - DECIDIU:** 1) Pelo cancelamento do Auto de Infração n° 74/2021 lavrado, em 07/01/21, em face da Cha Agronegócios e Empreendimentos LTDA, por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, uma vez que a empresa comprovou, por meio de documentação, não estar exercendo atividades fiscalizadas pelo sistema Confea/Crea's. 2) Por notificar a empresa, que caso venha a exercer atividades fiscalizadas pelo sistema Confea/Crea's deverá registrar-se no CREA-SP e indicar profissional habilitado como Responsável Técnico. -----

**ORDEM 35: SF-3142/2021 - (TERRA E AGUA HOLDING LTDA) - DECIDIU:** pelo cancelamento do referido auto de infração. -----

**ORDEM 36: SF-4938/2020 - (SUL-PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA - ME) - DECIDIU:** pelo cancelamento do auto de infração n° 2140/2020. Em função do objeto social, ser muito amplo, contemplando desde controle de pragas urbanas, podas de árvores até obras de fundações e de engenharia, solicito que seja realizada diligência na empresa para verificação de quais atividades ela realmente executa. -----

**ORDEM 37: SF-319/2021 - (TROPICAL FLORA REFLORESTADORA LTDA) - DECIDIU:** pela manutenção da multa imposta à empresa e pela obrigação da empresa para apresentação de responsável técnico legalmente habilitado. -----

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

**ITEM VI – Apresentação de processos extra pauta: Não houve.** -----

**ITEM VII – Comunicados:** -----

**Conselheiro Marcos Antonio de Carvalho Lima** – Apresentação de inspetores Eng. Agr. Juliano Portela da CAF – São José dos Campos, e seu suplente de Conselheiro o Eng. Fernando. -----

**Conselheiro Pedro Katayama:** Agradeceu aos colegas por todo o trabalho realizado durante o ano de 2021, comentou sobre sua condição delicada de saúde, informando que não participará de comissões ou GTT's, se prontificando a participar apenas das palestras referente ao curso de legislação da CEA. Manifestou sua indignação pela ausência da Assistência técnica e administrativa na reunião. -----

**Conselheiro Geografo Marco Antônio (representante do Plenário)** – Agradeceu a acolhida pela CEA, comentou sobre o aprendizado e lamentou por não poder continuar, em face da finalização de seu mandato. -----

**Conselheiro Marco Tecchio** – Demonstrou inconformidade com a ausência da Assistência técnica e Administrativa na reunião, tendo em vista a importância do trabalho desenvolvido por estes funcionários para o bom andamento dos trabalhos da Câmara, sendo indispensável esta prestação de serviço nos termos do Regimento do CREA SP. Inclusive gostaria de ressaltar o empenho, a dedicação e assiduidade destes funcionários na CEA e no atendimento a todos os Conselheiros, mencionou que é notória a importância destes funcionários no trabalho da CEA, que durante o ano sempre auxiliou os Conselheiros. Solicitou a Coordenação encaminhamento de manifestação da CEA, uma Moção, a ser encaminhada à Presidência, para formalizar o descontentamento da Câmara pelo ocorrido, ou seja, reunião sem apoio técnico e administrativo. -----

**Conselheiro Mário Fumes** – O Conselheiro agradeceu a colaboração dos funcionários e Conselheiros, além do aprendizado durante seu mandato. -----

**ENCERRAMENTO.** A Coordenadora Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches agradeceu a todos pela presença e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião às 16h45min.-----

**Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches**  
**Creasp 5060488711**  
**Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Assinatura dos Conselheiros Presentes

ADRIANA MASCARETTE LABINAS			
ALFREDO CHAGURI JUNIOR			
ALVARO AUGUSTO ALVES		EVANDRO SCANHOLATO MONDINI	
AMÁLIA ESTELA MOZAMBANI		ALEXANDRE DE SENE PINTO	
ANDRÉ LUIS PARADELA			
ANDREA CRISTIANE SANCHES		RICARDO HENRIQUE DEL GROSSI	
ANTONIO CESAR BOLONHEZI			
ARLEI ARNALDO MADEIRA			
CARLOS SUGUITANI		CLELIA MARIA MMARDEGAN	
CELIA CORREIA MALVAS		ROGÉRIO TEIXEIRA DUARTE	
CELSO ROBERTO PANZANI		DIOGENES KASSAOKA	
EVANDRA BUSSOLO BARBIN		HELENA LIVA RIBEIRO BRAGA	
FÁBIO FERNANDO DE ARAÚJO		CECI CASTILHO CUSTÓDIO	
FERNANDO CESAR BERTOLANI		CRISTIANA DE GASPARI PEZZOPANE	
GISELE HERBST VAZQUEZ		GUILHERME LUIZ GUIMARAES	
IZILDINHA VALÉRIA DE AGUIAR NASCIMENTO			
LUIZ FABIANO PALARETTI		ROGÉRIO TEIXEIRA DE FARIA	
MARCELO AKIRA SUZUKI			
MARCO ANTONIO TECCHIO			
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO LIMA		FERNANDO OLIVEIRA E SILVA	
MARILIA GREGOLIN COSTA DE CASTRO			
MUHAMAD ALAHMAR		CARLOS HENRIQUE RAVACCI PIRES	
NIVALDO JOSÉ CRUZ		EDARGE MARCONDES FILHO	
PEDRO SHIGUERU KATAYAMA		ALDO LEOPOLDO ROSSETO FILHO	
RAFAEL AUGUSTUS DE OLIVEIRA		DANIEL ALBIERO	
REYNALDO CAMPANATTI PEREIRA			
RICARDO HALLAK		RITA YURI YNQUE	
RICARDO VICTORIA FILHO		RONALDO ARRUDA DE SOUZA LIMA	
ROGÉRIO ZANARDE BARBOSA			
RONAN GUALBERTO		LUCAS APARECIDO GAION	
ULYSSES BOTTINO PERES			
VINICIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR		MARGARETI APARECIDA	
WALDIR CINTRA DE JESUS JUNIOR			
WALESKA DEL PIETRO STORANI		DENIS STORANI	